



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 050/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

*Dá nova redação ao art. 86 e § 1º e revoga o §3º.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O artigo 86 passa a ter a seguinte redação:

Art. 86 A publicação de leis e atos municipais far-se-á através de jornal local ou regional, escolhido através de processo licitatório.

§ 1º A Prefeitura enviará à Câmara Municipal, em até 03 (três) dias da publicação, cópia das leis e atos oficiais na íntegra.

**Art. 2º** Fica revogado o §3º do art. 86.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO  
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA  
1º Secretário

  
CARLOS DA SILVA  
2º Secretario